

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saوجoaodocauai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 071/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/LICITANTE MENDES & CARRASCHI LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa a empresa MENDES & CARRASCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 005.249/0001-93, com sede na Avenida Senador Souza Naves, nº 540, São João do Caiuá/PR, neste ato representada pelo Sr. Ivan Aparecido Carraschi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº 029.230.729-28 e portador RG nº 77180745 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Damásio Rodrigues da Silva, nº 45, Jardim Glória, São João do Caiuá/PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 017/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, dotação orçamentária, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 10: NAN SUPREME 2 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS.

DE PRIMEIRA INFÂNCIA (6 A 12 MESES) DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, LATA COM 800 GRAMAS. A MARCA NAN SUPREME 2 DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 12: NANLAC SUPREME - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações devida decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saوجoaodocauai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 071/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. E A EMPRESA/LICITANTE PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.395.523/0001-75, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, CEP 87.014-080, neste ato representada pela Sra. ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 9.483.016-8 e inscrita no CPF nº 081.216.699-01, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, na Rua Princesa Izabel, nº1451, Zona 04, CEP 87.014-090, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 017/2023 para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, dotação orçamentária, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Uni, Qnt, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 3: APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM PÓ, COM LACTOSE, LATA COM 800 GRAMAS.

LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM PÓ, COM LACTOSE, LATA COM 800 GRAMAS. A MARCA APTAMIL PEPTI - DANONÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Uni, Qnt, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 4: PREGOMIN PEPTI 400GR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM PÓ, COM LACTOSE, LATA COM 800 GRAMAS.

LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM PÓ, COM LACTOSE, LATA COM 800 GRAMAS. A MARCA APTAMIL PEPTI DANONÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA SEXTA

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01.
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 071/2023

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/LICITANTE NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/IRG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0001-44, com sede na Major Paladino nº 128 - Galpões 13 - Bloco Impar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05307-001, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE TABUENÇA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 043.068.978-00 e portador RG nº 7.650.059 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Petrarca nº 35 - Vila Mariana, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 017/2023, para REGISTRO DE PREÇOS processo licitatório nº 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, dotação orçamentária, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 5, 1, NAN SOY - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS, NESTLE, UND, 200, 66,90, 13.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 12 MESES) DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, LATA COM 800 GRAMAS. A MARCA NAN DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 2: 6, 1, LEITE NOVA MIL RICE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 12 MESES), DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, LATA COM 400 GRAMAS. A MARCA NOVA MIL RICE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 3: 7, 1, FÓRMULA FORTINI PLUS 400GR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS (3 A 10 ANOS), DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, LATA COM 400 GRAMAS. A MARCA FORTINI PLUS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 4: 8, 1, TROPIC SOYA. PRODIET. DIETA PARANUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 5: 13, 1, APTAMIL SOJA -2 FÓRMULA INFANTIL CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATE 36 MESES), LATA COM 800 GRAMAS - PRODUTOS DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo; ou não participar do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo em por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços não se limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência esta, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do instrumento convocatório para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/ Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo em por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços não se limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01.
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 071/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/LICITANTE VALQUIRIA DE CARVALHO BRUNING - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/IRG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VALQUIRIA DE CARVALHO BRUNING - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.311.729/0001-81, com sede na Avenida Senador Souza Naves, nº 625, Centro em São João do Caiuá/PR, neste ato representada pela Sra. Valquíria de Carvalho Bruning, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 059.915.439-09 e portador RG nº 9794041-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Garcia Peres, nº 850, Bairro Centro, São João do Caiuá/PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 017/2023, para REGISTRO DE PREÇOS processo licitatório nº 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, dotação orçamentária, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 1, 1, ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ. DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1.5 KCAL/ML. EMBALAGEM COM 1 LITRO. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo em por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços não se limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência esta, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo; ou não participar do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo em por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços não se limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência esta, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/ Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar o requerimentodocumentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preçode mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado daaplicação de penalidade. CANCELADO o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município. O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍ

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 071/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/LICITANTE AC - MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa a empresa **AC - MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.136.620/0001-06, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº205, Lojas 08,09 e 05, Chateau de Lion, Zona O4, Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 660.041.369-72 e portadora RG nº 5.088.919-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Orlândia, nº 205, Jardim Passaros, em Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 017/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência anexo I do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, dotação orçamentária, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	NUTREN JUNIOR 400GR - DIETA PARA NUTRIÇÃO INFANTIL ENTERAL OU ORAL 1.0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE,	NESTLÁ	UND	150	53,40	8.010,00

PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. LATA COM 400 GRAMAS. A MARCA NUTREN JUNIOR - NESTLÉ. PRODUTO DEBEM APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante da ata deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
O orden de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante que não comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinarem o Termo de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de deixar do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.
A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento de Saúde.
O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.
O Departamento poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações de lá decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, 03 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.12.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
CPF: 660.041.369-72
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
CONTRATO Nº	095/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CLÍNICA MÉDICA CAIXETA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	24.120.951/0001-62
OBJETO	CREDCIENCIAMENTO CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, EM REGIME DE PLANTÕES DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E NOS POSTOS DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 237.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	04/07/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/07/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE VALOR)	03/07/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALIUDDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
CONTRATO Nº	092/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	NORTE SUL SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO	19.8521/0001-78
OBJETO	CREDCIENCIAMENTO CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, EM REGIME DE PLANTÕES DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E NOS POSTOS DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 237.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	04/07/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/07/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE VALOR)	03/07/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALIUDDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
CONTRATO Nº	096/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	L. K. DA ROCHA - CLÍNICA MÉDICA - ME
CNPJ DO CONTRATADO	27.011.834/0001-59
OBJETO	CREDCIENCIAMENTO CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, EM REGIME DE PLANTÕES DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E NOS POSTOS DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 237.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	04/07/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/07/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE VALOR)	03/07/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALIUDDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiemos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MR, EPP E EQUIPARADAS**
Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de edição jornalística com publicação diária e ampla circulação no Município e região, destinado à publicação dos atos oficiais do Poder Executivo de Diamante do Norte - Paraná. Julgamento: **Menor Preço**, por Item. Modo de Disputa: **Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 18/07/2023.** Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 18/07/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações - ComprasBR <https://comprasbr.com.br>. Os interessados em participar da presente licitação deverão firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações - ComprasBR. Informações: Telefone (44) 3429-1319 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
Diamante do Norte/Pr, 04 de julho de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiemos em Deus!

PORTARIA Nº 094/2023

SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença de 173 (cento e setenta e três) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

SERVIDORA	Matricula	Data de Início	Data de Término
ANDREIA SECUNDINI	21941 e 219842	12/07/2023	31/12/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 04 de julho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441111720, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/12/2015, registrado nesta Serventia no R-3/20.596, em relação ao imóvel de Matrícula: 20.596, sendo devedora JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA (CPF nº 036.931.829-30) da importância de R\$ 3.884,82, calculada até 05/06/2023, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 84444161635, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/08/2017, registrado nesta Serventia no R-3/22.937, em relação ao imóvel de Matrícula: 22.937, sendo devedora ELAINE GONCALVES PEREIRA (CPF nº 994.071.241-34) da importância de R\$ 3.894,39, calculada até 05/06/2023, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiemos em Deus!

PORTARIA Nº 096/2023

SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença de 120 (cento e vinte) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

SERVIDORA	Matricula	Data de Início	Data de Término
MARLUCIA TENÓRIO DA SILVA	27471	13/06/2023	10/10/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 04 de julho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.239.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 47.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br ou <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 099/2022
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.319 de 04/07/2023, pag. 14.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acertada entre as partes a Prorrogação de Prazo do presente Contrato, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 28/06/2023 até 25/12/2023, conforme contrato em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de preço nº 083/2022, era de R\$ 22.225,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), passa a ser de R\$ 16.665,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela ou outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 099/2022.
E por estarem cientes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acertada entre as partes a Prorrogação de Prazo do presente Contrato, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 28/06/2023 até 25/12/2023, conforme contrato em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 099/2022.
E por estarem cientes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, em 04 de julho de 2023.
CLAUDMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO PARANÁ/PR - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Súmula: Aprovar adesão via SIGTV e Plano de Trabalho referente a: Programação 410060820230003 — valor total de R\$150.000,00 para Investimento/GND 4 e R\$50.000,00 para custeio/GND3.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.334/95, de 19/09/1995, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 04/07/2023.

Art. 1º. APROVAR adesão via SIGTV e Plano de Trabalho apresentado pela APAE - referente

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 491/2023
Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.
Resolve:
Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Francisco Cosmo dos Santos, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 36.757.011-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 084.206.478-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s, nomeado pelo Decreto nº 036/2011 lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 10/07/2023 a 09/10/2023 referente ao período de aquisição de 16/03/2016 a 15/03/2021, conforme requerimento, e DEFERIDA, através do ofício nº 237/2023, protocolado em data de 21/06/2023, pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Alto Paraná-PR., 04 de julho de 2023.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 492/2023
Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, 30 (trinta) dias de férias, conforme período de aquisição e período de gozo abaixo descrito.
Matricula Nome Período de Aquisição Período de Gozo
10685/01 Jessica Aparecida da Silva Ferreira 20/05/2021 a 19/05/2022 07/07/2023 a 05/08/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 04 de julho de 2023.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023-RH.
Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Joia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Marlene da Silva Barbosa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.895.956-8-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 062.241.979-03, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 05/07/2023 pelo Empregador nº de acordo com as Leis Municipais nº. 3.216/2020 e 3.361/2021 e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Auxiliar Serviços Gerais 40h, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 7657767 - Série 001-0-PR., devidamente registrada no Registro de Emprego, página nº 08, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceito do Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T..
Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.730,61 (hum mil, setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº 3.510/2022 e nº 3580/2022 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.
Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, tendo seu início em data de 05/07/2023 e finalizando em data de 05/08/2023.
Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador elou do Empregado(a).
Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Auxiliar Serviços Gerais 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.
Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.
Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprir fielmente o que ficou estipulado.
Alto Paraná-PR., 04 de julho de 2023.
Empregador: Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa
Empregado(a): Marlene da Silva Barbosa
Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais
CPF. 062.241.979-03
Testemunhas:
Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49
Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.348-68

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
VALIDADE: 05/07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BÓLOS, LANCHEIS, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº. 083.502.079-08 e Cédula de Identidade RG 10.298.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 1460, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PONTO ALEGRE, 200-CEP: 87920-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETTI, brasileiro, portador da RG nº 64572083 SSP/PR e CPF 017.596.909-45, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 35/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BÓLOS, LANCHEIS, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.
LOTE 1 - LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total R\$ R\$ Marca/Espec.
1 10224 BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUCUA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO. KG 334 R\$ 37,30 12.458,20 propria
TOTAL: 12.458,20
LOTE 2 - LOTE 2
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total R\$ R\$ Marca/Espec.
1 8213 BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA, LARANJA, FUBA, CENOURA, MESCLADO COM CHOCOLATE, BOLO ASSADO EM FORMA RETANGULAR TAMANHO MÍNIMO 30 L X 40 CM/PR X 05 ALT. CM. UNID 176 R\$ 45,82 8.068,32 propria
TOTAL: 8.068,32
LOTE 3 - LOTE 3
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total R\$ R\$ Marca/Espec.
1 10223 LANCHE PEQUENO CONTENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PEQUENO) MÍNIMO DEZES GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MUCILELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOLHA DE ALFACE, EMBALADO COM PAPEL FILME, ACOMPANHADO DE ULM GUARDANAPO DE PAPEL. UNID 4760 R\$ 5,02 23.895,20 propria
TOTAL: 23.895,20
LOTE 4 - LOTE 4
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total R\$ R\$ Marca/Espec.
1 10225 PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO KG 305 R\$ 37,38 11.339,90 propria
TOTAL: 11.339,90
LOTE 7 - LOTE 7
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total R\$ R\$ Marca/Espec.
1 34094 SALGADO ASSADO, Igu emolinhados de presunto e mussarela com catupiry ou salchicha com catupiry. UNID 1913 R\$ 6,59 12.593,49 propria
TOTAL: 12.593,49
- DO PREGÃO
O preço estimado ao qual o CONTRATANTE se obriga a admitir e o CONTRATADO concorre em receber de R\$ 69.935,11 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos), e o presente contrato não prevê alteração de valores.
- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos objeto deste preço serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença da 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loureano, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 05 de julho de 2023
Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
ADILSON APARECIDO PIZZETTI
contratada
TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER LEGISLATIVO
Edital de Convocação Sessão Extraordinária
Pauta: Projetos de Lei 145/2023 e 144/2023 que tratam, respectivamente, do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) e Feira do Produtor.
Data: 05/07/2023
Horário: 18 horas e 30 minutos
Regime de tramitação: dispensa de formalidades em urgência conforme art 140 (Resolução 02/1998 - Regimento Interno da CMNAI PR
Data da convocação: 03 de julho via aplicativo de mensagens.
CM NAI PR, 03 de julho de 2023.
Marcir Ferreira Furlan
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: pmajcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr : 60/2023
b) Licitação Nr : 12/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 04/07/2023
e) Objeto da Adjudicação : 04/07/2023
f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO
g) Fornecedores e Itens Vencedores
1) R & M ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 64.351,54 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
2) DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.121.127/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 31.746,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais).
3) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.352,40 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
4) NOROESTE LICITAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.991,50 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
5) A2L COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.783.079/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.426,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2.064.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
São João do Caiú, 04 de julho de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 - Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, foi considerada "DESERTA" em 03/07/2023.
Querência do Norte - PR, 04 de julho de 2023.
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2023
SÚMULA: "Cancelar Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.
RESOLVE
Art. 1º - Cancelar a partir do dia 01 de julho de 2023, Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais para substituição temporária de professor, 2º (segundo) período, concedido a servidora efetiva Senhora JULIANA TEIXEIRA BRAMBILLA, portadora do RG nº. 5.662.642-5 e do CPF nº. 021.403.109.85, ocupante do cargo de carreira de professor, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 092/2023
SÚMULA: "Cancela Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".
- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º. - Fica cancelado 30 dias de Férias regulamentares concedidos a Servidora efetiva Senhora BEATRIZ WESSLER SANTANA DE RAMOS, portador do RG nº. 8.736.141-1 e o do CPF nº. 059.436.999-10, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 A 01/09/2022 e período de gozo de 03/07/2023 A 01/08/2023, conforme Portaria nº. 085/2023 de 21 de junho de 2023.
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVILAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
EDITAL: N.º 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 66/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/07/2023 às 07h59min do dia 17/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 17/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 17/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br/Acesso Identificado
OBJETO LICITADO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, com fornecimento de peça (motosserras, cortador de grama, lavadora de alta pressão, motopodas e roçadeiras) pertencentes à Administração Pública Municipal, em conformidade com o Anexo I deste Edital.
Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planalinatadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná (04 de julho de 2023).
Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 093/2023
SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0367/2017, de 10 de maio de 2017".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0367/2017, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a Ampliação do Período de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências correlatas.
RESOLVE
Art. 1º. - Conceder afastamento das atividades por motivo de Licença Maternidade Municipal, para a servidora comissionada Senhora NATALIA SOUZA DE CARVALHO COSTA, portadora do RG nº. 13.367.385-7, e do CPF nº. 110.098.589.12, no período de 01 de julho de 2023 a 29 de agosto de 2023, em conformidade com a Certidão de Nascimento arquivada nesta Divisão de Recursos Humanos, sendo o retorno às atividades funcionais em 30 de agosto de 2023.
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR
EDITAL Nº 10/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.
Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, com esteio no regramento contido nos subitens 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção DEFERIDO.
Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção INDEFERIDOS, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área de candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de isenção da taxa de inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 05/07/2023 às 23h59min do dia 06/07/2023, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná (PR), 04 de julho de 2023.
Antonio Bueno de Oliveira
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA (CNPJ 05.566.804/0001-78) AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE LEGISLATIVO - ALTO PARANÁ
TIPO
INSCRIÇÃO NOME
003876 ANDRÉIA ANANIE AMERICO DE LIMA Doador de Meia Ossa
003870 LILIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Doador de Sangue
003878 PLINIO GOMES DE ARAUJO Doador de Sangue
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA (CNPJ 05.566.804/0001-78) AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ASSISTENTE LEGISLATIVO - ALTO PARANÁ
TIPO
INSCRIÇÃO NOME
003870 ADIVALDO BARBOSA DELGADO FILHO Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003868 ALAN JONATHAN REBS Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003869 ANDERSON DANILLO VIEIRA Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003861 ANDERSON FAGUNDES GEMES Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003838 ANDERSON FIGUEIREDO CAHO Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003843 ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003874 ANDRESSA DE OLIVEIRA ALVES Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003878 APARECIDA LUCIA SOARES Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003871 ALDEYR ANTONIO BARBAO JUNIOR Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003835 AUGUSTO CESAR FERREIRA LEITE Doador de Meia Ossa
003876 BRUNO ECKERT BERTUCCI Doador de Sangue
003867 CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003842 DAYANA DAS COELHO Doador de Meia Ossa
003861 DEBORA ALZIRIN GATO Doador de Sangue
003863 DULIANA MARTINS DE OLIVEIRA Doador de Meia Ossa
003834 EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003875 EDVANIA ELEUTERO Doador de Meia Ossa
003867 EDUARDO BEZERRA DA SILVA Doador de Sangue
003845 EMERSON TERRENTI Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003866 EVANGELINO CORREIA DA SILVA Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003868 EVERTON HERALDO MONTEIRO MARQUES AGUIA Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003875 FERNANDO JOSÉ AGOSTINI Doador de Sangue
003867 GABRIEL ISAQUE VENANCIO MACEDO Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003868 GISELE CARINA DA COSTA Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003878 GUILHERME DA CRUZ PEDRO Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003877 HEVYKA BORN FERREIRA Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003839 IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FLIZA Doador de Meia Ossa
003876 JADER BRAGA CARRASCOZA Doador de Sangue
003861 JESSICA FERREIRA SILVA Doador de Meia Ossa
003870 JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES Doador de Sangue
003878 JOÃO PEDRO VIEGA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003877 JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003874 JONAS WESLEY MARIQUES DOS SANTOS Doador de Sangue
003873 JOSÉ VICTOR GANDOLFI MACORIN Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003862 JULIO EDSON FRANZA Doador de Meia Ossa
003865 KAUANA ROKO VELOSO Doador de Meia Ossa
003875 KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003873 KEVIN ALEX BERNARDINO DA SILVA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003860 LAIANE ROMAO SILVA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003811 LEANDRO BOMES LEITE Doador de Sangue
003874 LOANA DE SOUZA FERRAZ Doador de Meia Ossa
003878 LUCIANA GERALDO Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003868 LUCIANE INCHITZ Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003866 LUCIANO LUCAS DE LIMA BORN Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003860 LUCILIA DE ALMEIDA COSTA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003860 LUCINEIA DOS SANTOS FLOES Doador de Meia Ossa
003875 LUÍZ RICARDO RIBEIRO DE ARAUJO Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003879 LUÍZA SOUZA RIBEIRO Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003863 MARIA MILENA MARQUES POLIDORO Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA (CNPJ 05.566.804/0001-78) AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE LEGISLATIVO - ALTO PARANÁ
TIPO
INSCRIÇÃO NOME
003847 MARIANGELA CORREIA DA SILVA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003876 MAYCON JULIANO JANCO URBANO Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003869 MICHEL BUENO DE OLIVEIRA Doador de Sangue
003816 MADRI APARECIDA GONÇALVES LARROSA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003846 NATALIA MARQUES MATTUSO Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003872 NATALIA MARQUES MATTUSO Doador de Meia Ossa
003876 NÉCIO NORONHA DAS JÚNIOR Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003877 NICOLAS CARNEIRO DA SILVA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003801 PATRICIA FADIEL CABERIO TORRES Doador de Meia Ossa
003875 RAUL LEONARDO SILVESTRER PEREIRA Doador de Sangue
003870 RENATO YUJI OYAMA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
003815 RONALTY MULLER DIAS REDUCINO Doador de Sangue
003877 SERGIO PEREIRA Doador de Meia Ossa
003876 TATIANE REGIANE COSTA LOURENÇO Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003872 THAYSA CAROLINE PEDROSSO Doador de Meia Ossa
003813 THATIANE MACEDO BENATI Doador de Meia Ossa
003856 VALDIR LUCIANO DE SOUZA Desempregado ou remuneração até 01 (um) salário mínimo
003845 VILMAR VERGILIO DURAS Doador de Meia Ossa
003879 VITOR RUIGO CASSIO DA SILVA Doador de Meia Ossa

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 213, Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Procedimento Administrativo nº 016/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023
OBJETO: taxas de inscrição para participação no curso "Elaboração de Projetos e Recursos aos Municípios - Transferência de Recursos Públicos aos Municípios e a Eficiência da Administração Pública", promovido pela DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, de 11 a 14 de julho de 2023, no Hotel Slaviero Essencial, Curitiba - Paraná.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, CNPJ nº 01.523.145/0001-30.
CONTRATADA: DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, CNPJ: 01.031.983/0001-96.
LEGALIDADE: a inexigibilidade é feita nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
VALOR: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÕES: as despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 - Legislativo Municipal
Unidade 01.01 - Câmara Municipal
Dotação 01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte de Recursos: 001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
RATIFICAÇÃO: acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para execução do objeto do presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob nº 08/2023, ficando o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste processo, ratificando todos os atos praticados.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 3 de julho de 2023.
Antonio Bueno de Oliveira
Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de cascalho in natura de barranco.

ABERTURA: Dia 18 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 18 de julho de 2023.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de relógio ponto.

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 18/07/2023, às 13:30 horas

DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 13:29 horas do dia 18/07/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.720,00

LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA "ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA" PARA ATENDIMENTO 02 (DUAS) VEZES NO MÊS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE MIRADOR E DO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, PARA CONSULTAS EMERGENCIAIS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 05 de julho de 2023, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 18 de julho de 2023;

Abertura das propostas: 18 de julho de 2023, às 09h00hs;

Início da disputa de Preços: 18 de julho de 2023, às 09h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CNRG Nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 507.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa T. H. ROSA - COMERCIO DE GÁS - EIRELI - ME, estabelecida à Rua Castro Alves, nº 1325, FUNDOS, Centro, CEP: 87.750-000, na Cidade de Alto Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.614.793/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **TIAGO HENRIQUE ROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CNRG Nº 45.493.902 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 302.963.218-00, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 1325, FUNDOS, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Supressão de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 036/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 037/2022, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57 §§ 1º e 2º e 65, "d", Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial nº 037/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM: BOTOIÃO DE 13 KG (SEM O CASCO), E CILINDRO DE 45KG (SEM O CASCO), DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTOIÃO 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Supressão de preço, e a partir desta data, fica suprimido o valor do Item 1, sendo de: R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais). E do Item 2, sendo o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Item	Prev. Cons.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	124	unid.	Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão 13kg - sem o casco - Supergras	105	13.020,00
2	51	unid.	Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão 45kg - sem o casco - Supergras	420	21.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 036/2022 que era de R\$-84.820,00, (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), passa a ser de R\$- 80.920,00 (oitenta mil novecentos e vinte reais) nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 036/2022.

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo a Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

T. H. ROSA-COMERCIO DE GÁS EIRELI - ME
Contratada

Test: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa autorizada (Concessionária) para Emprestada Global (peças e serviços), na revisão de garantia do veículo CITROEN/C4CACTUS 1.6, Live placa: SDU5161 - RENAVAL 01319706980 - Flex - Cor Branco, pertence a Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraná.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 064/2023 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a contratação de empresa autorizada (Concessionária) para Emprestada Global (peças e serviços), na revisão de garantia do veículo CITROEN/C4CACTUS 1.6, Live placa: SDU5161 - RENAVAL 01319706980 - Flex - Cor Branco, pertence a Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraná, conforme detalhamento:

LOTE 01: PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL
PRODUTOS						
1	122762	4	LITRO	ÓLEO MOTOR	R\$ 60,48	R\$ 241,92
2	9818914980	1	UNID.	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 50,93	R\$ 50,93
3	1622801480	1	UNID.	JUNTA DO BUAIO 16.	R\$ 4,45	R\$ 4,45
4	22988	1	UNID.	PROTECTOR DE POLO	R\$ 54,94	R\$ 54,94
5	22629	1	UNID.	LIMPA BORNE	R\$ 58,28	R\$ 58,28
6	23008	1	UNID.	RAY WINDOWS GLASS	R\$ 39,91	R\$ 39,91
7	22971	1	UNID.	LIMPA AR GRANADA	R\$ 67,90	R\$ 67,90
8	C4 CACS8A010	1,15	UNID.	REVISÃO 10.000KM	R\$ 310,00	R\$ 356,50
9	GERAL2108	0,2	UNID.	OXI-SANITIZAÇÃO	R\$ 285,00	R\$ 57,00
10	GERAL2101	0,15	UNID.	PROTECTOR ANTI ZIN.	R\$ 285,00	R\$ 42,75
11	GERAL47016	0,1	UNID.	CRISTALIZAÇÃO	R\$ 285,00	R\$ 28,50
12	GERAL2200	0,02	UNID.	INSPEÇÃO BÁSICA	R\$ 285,00	R\$ 5,70
					TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 1.008,78

LOTE 02: SERVIÇO REVISÃO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL
SERVIÇOS						
SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO						
14	20847001	1	UNID.		R\$ 148,83	R\$ 148,83
					TOTAL SERVIÇOS	R\$ 148,83

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 1.157,61

O valor global é de R\$ 1.157,61 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo os pagamentos à vista após a execução, com o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com início na assinatura do Contrato e término em até 10 (dez) dias, em favor da empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76 no valor total de R\$ 1.157,61 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Alto Paraná, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna público a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe em favor da empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76 no valor total de R\$ 1.157,61 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Alto Paraná, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

Portaria n.º 020/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADORES PARA PARTICIPAREM DE CURSO NA CIDADE DE MARINGÁ - PR.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 03 (TRÊS) diárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, aos vereadores conforme segue: Marisa Araújo de Oliveira, mat. 32, Gelson Alves da Costa, mat. 38, Primo Rossato Neto, mat. 39 e Renata Costa de Lima nos seguintes dias, local e finalidade

Data	Horário Saída/Retorno	Destino	Finalidade
05/07/2023 A 07/07/2023	05/07/2023 - 07:00 hr - 07/07/2023 14:00 hr.	Maringá - PR	Deslocamento à cidade de Maringá - Pr, para participar do curso "OS DEBATES JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO", a ser realizado no HOTEL ISS BRIDGE MARINGÁ - Av. Advogado Horácio Racanello Filho - 5101 - Maringá - Pr, curso promovido pela NS Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, nos dias 05 a 07 de julho de 2023.

I. Na concessão da diária mencionada no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.

II. O deslocamento até o destino final será realizado por conta do próprio do beneficiário.

Art. 2.º. Ao departamento de contabilidade para as devidas providências visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Câmara de Santo Antônio do Caiuá - PR, 04 de julho de 2023.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

EDITAL Nº 12/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá torna público o edital dispondo sobre o **CANCELAMENTO** das Sessões Extraordinárias de nº 7, 8 e 9, que foram convocadas conforme os editais nº 9, 10 e 11.

Santo Antônio do Caiuá, 04 de Julho de 2023.

Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 7ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia **10 de julho de 2023, às 20h00 (vinte horas)**, a realizar-se na Biblioteca Cidadã Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte proposição:

Projeto de Lei Municipal Nº 22/2023. Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências." **1ª Votação.**

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 04 de Julho de 2023.

Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Marisa Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia **11 de julho de 2023, às 20h00 (vinte horas)**, a realizar-se na Biblioteca Cidadã Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte proposição:

Projeto de Lei Municipal Nº 22/2023. Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências." **2ª Votação.**

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 04 de Julho de 2023.

Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Marisa Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E MARISA ARAÚJO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia **12 de julho de 2023, às 20h00 (vinte horas)**, a realizar-se na Biblioteca Cidadã Municipal, em razão das obras de reforma da Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte proposição:

Projeto de Lei Municipal Nº 22/2023. Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências." **3ª Votação.**

Sala de Reuniões, Santo Antônio do Caiuá, 04 de Julho de 2023.

Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Marisa Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

ATO DA MESA DIRETORA 01/2023

"Autoriza a Participação de Cursos dos Vereadores Gelson Alves da Costa, Marisa Araújo de Oliveira, Primo Rossato Neto e Renata Costa de Lima."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, considerando a relevância da capacitação contínua dos vereadores para o exercício de suas funções, e tendo em vista a necessidade de atualização e aprimoramento de conhecimentos, resolve:

Art. 1º - Autorizar a participação nos cursos, nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2023, dos vereadores Gelson Alves da Costa, solicitação nº 13, Marisa Araújo de Oliveira, solicitação nº14, Primo Rossato Neto, solicitação nº 15, e Renata Costa de Lima, solicitação nº 16, a serem realizados na cidade de Maringá.

Art. 2º - Os cursos a serem frequentados pelos vereadores têm por objetivo aprimorar as habilidades e conhecimentos necessários para o bom desempenho das funções legislativas, contribuindo para a eficiência e eficácia do trabalho realizado pelos mesmos.

Art. 3º - O valor total dos cursos, no montante de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais), será custeado pelo orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.

Art. 4º - Os vereadores mencionados deverão apresentar o certificado à Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de 1 (um) dia útil após o término do curso, o certificado de participação.

Art. 5º - Autoriza a concessão de diárias aos vereadores mencionados no Art. 1º.

Art. 6º - Este ato produz efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 4 de julho de 2023.

Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente

Marisa Araújo de Oliveira
Vice Presidente

Everton Aparecido Pereira
1º Secretário

Primo Rossato Neto
2º Secretário

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 221/2022- ID 2123/2022
Assunto: Adilamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF Nº 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: LOGICOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF Nº 04.134.783/0001-57

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6 (seis) meses contados a partir de 30 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.**

Mirador, 30 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 04/07/2023

OCUPAÇÃO	VAGAS
* PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	14
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	3
* PCD/Reabilitado - Coletor de Lixo	1
* PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
* PCD/Reabilitado - Secretária	2
* PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
Açougueiro	3
Administrador de Marketing	1
Ajudante de Motorista	1
Ajudante de Obras	11
Ajudante Geral	4
Apontador de Obras	2
Armador de Estrutura de Concreto Armado	2
Assistente Administrativo	1
Assistente de Recursos Humanos	0
Auxiliar de Açougueiro	2
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Departamento Pessoal	1
Auxiliar de Escrituração Fiscal	1
Auxiliar de Linha de Produção	30
Auxiliar de Topógrafo	1
Balanceteiro	1
Carpinteiro	2
Confeiteiro	1
Contra - Mestre de Obras	2
Controlador de Pragas	1
Entregador	1
Estoquista	1
Jardineiro	2
Mecânico de Máquinas Elétricas	1
Mecânico de Veículos Automotores	1
Montador de Máquina de Chopp	1
Montador de Mármore	1
Motorista Caminhão	2
Motorista Carreteiro	1
Motorista Entregador Cnh AB	1
Motorista Entregador Cnh B	2
Motorista Entregador Cnh C	4
Operador de Caixa	1
Operador de Plasma Desengrossadeira	3
Operador Eletromecânico	1
Orientador de Tráfego para Estacionamento	30
Pedreiro	6
Pintor de Obras	1
Promotor de Vendas	1
Receptionista de Hotel	1
Servente de Obras	10
Serviços Gerais	4
Tratorista Agrícola	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	5
Zelador	3
Total Geral	184

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

Doar sangue é um ato de amor.

Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI

3421-5160

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE